Valora Agro Terras – FIAGRO – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.919.053/0001-68
(Administrado pela Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-23
(Gerido pela Valora Imobiliário e Infraestrutura Ltda.)
CNPJ: 07.559.989/0001-17

Demonstrações contábeis em
30 de junho de 2026
(não auditada)

NÃO AUDITADA

VALORA AGRO TERRAS – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.919.053/0001-68
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Valora Imobiliário e Infraestrutura Ltda.)
CNPJ: 07.559.989/0001-17

Demonstração da posição financeira

Em 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**8.658**	**7,01**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	19	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**8.657**	**7,01**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F. (*)	**4**	8.657	7,01
Ativos financeiros de natureza não-imobiliária	**6**	**50.774**	**41,09**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**50.774**	**41,09**
Riza Kafé FIAGRO RL		50.774	41,09
Ativos financeiros de natureza imobiliária	**5 / 7**	**63.724**	**51,57**
Imóveis	**7**	**49.367**	**39,95**
Fazenda Piratini - MAT 5372		19.095	15,45
Fazenda Piratini 3 - MAT 5373		17.350	14,04
Fazenda Piratini 1 - MAT 3779		12.922	10,46
Cotas de fundos de investimento imobiliário	**5**	**14.357**	**11,62**
Suno Agro - FIAGRO Imobiliário - SNAG11		14.357	11,62
Outros valores e bens		**427**	**0,35**
Valores a Receber		417	0,34
Despesas antecipadas		10	-
Total do ativo		**123.583**	**100,01**
Passivo			
Valores a pagar		**15**	**0,01**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**19**	15	0,01
Total do passivo		**15**	**0,01**
Patrimônio líquido	**11**	**123.568**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**123.583**	**100,01**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 19).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

VALORA AGRO TERRAS – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.919.053/0001-68
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Valora Imobiliário e Infraestrutura Ltda.)
CNPJ: 07.559.989/0001-17

Demonstração do resultado

Para o período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	07/04/2026 a 30/06/2026
Resultados		**4.931**
Instrumentos financeiros de natureza não-imobiliária		**5.403**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	4.878
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	525
Instrumentos financeiros de natureza imobiliária		**(472)**
Resultado com cotas de fundos de investimento imobiliário	**5**	(472)
Encargos		**(763)**
Despesas da Administração	**15**	**(73)**
Remuneração da Administração		(68)
Remuneração da Controladoria		(5)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(6)**
Taxa de fiscalização CVM		(3)
Taxa ANBIMA		(3)
Despesas diversas		**(684)**
Despesas diversas		(605)
Despesas cartorárias		(79)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**4.168**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

VALORA AGRO TERRAS – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.919.053/0001-68
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Valora Imobiliário e Infraestrutura Ltda.)
CNPJ: 07.559.989/0001-17

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	07/04/2026 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período	**10**	**60.000**
Representado por 6.000.000 cotas a R$ 10,0000 cada	(a)	60.000
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**4.168**
Cotas subscritas no período	**10**	**59.400**
5.906.565,9836 cotas	(a)	59.400
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**59.400**
Patrimônio líquido no final do período	**11 / 12**	**123.568**
Representado por 11.906.565,9836 cotas a R$ 10,3781 cada		123.568

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

MA ALORA AGRO TERRAS – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.919.053/0001-68
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Valora Imobiliário e Infraestrutura Ltda.)
CNPJ: 07.559.989/0001-17

Demonstração dos fluxos de caixa

Para o período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	07/04/2026 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	525
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(3)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)
(-) Pagamento de taxa de administração		(16)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(39)
(-) Pagamento de despesas cartorárias		(114)
(-) Pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis		(987)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(651)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(-) Compra de cotas de fundos de investimento imobiliário		(14.829)
(-) Aquisição de garantia especial		(19.095)
(-) Compra de imóveis		(30.272)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(45.896)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(110.092)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	119.400
Caixa líquido das atividades de financiamento		**119.400**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**8.658**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	8.658
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**8.658**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**4.168**
(Aumento) de outros ativos		(427)
Aumento de outros passivos		14
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento imobiliário		472
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos		(4.878)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(651)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NÃO AUDITADA

1. Contexto operacional

O Valora Agro Terras – FIAGRO – Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 26 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 07 de abril de 2026, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais.

A Classe Única do Valora Agro Terras – FIAGRO – Responsabilidade Limitada "Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, conforme o Anexo Normativo VI à Resolução CVM nº 175/22 e, subsidiariamente, conforme o Anexo Normativo III à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores profissionais, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos em ativos-alvo e ativos de liquidez, observada a política de investimento prevista no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

O Fundo não possui suas cotas negociadas na B3.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Valora Imobiliário e Infraestrutura Ltda. ("Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, em conformidade com a Resolução CVM nº 175/22, conforme alterada pela Resolução CVM nº 214/24, que incluiu o Anexo VI, o qual dispõe sobre os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro), e, subsidiariamente, conforme o Anexo Normativo III à Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros de natureza imobiliária e não imobiliária, que estão mensurados pelo valor justo conforme requerido pela Instrução CVM nº 516/11.

b) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis da Classe de acordo com as normas contábeis vigentes aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários exige que o Administrador faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis da Classe estão incluídas na nota explicativa nº 5.

3. Práticas contábeis materiais

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Classificação dos ativos e passivos circulantes e não circulantes

A Classe apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: **(i)** se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; **(ii)** for mantido principalmente para negociação; **(iii)** se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou **(iv)** caixa e equivalentes de caixa. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: **(i)** se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou **(ii)** não há direito incondicional para diferir a

liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Ativos financeiros de natureza imobiliária

- **Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII)**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento imobiliários negociados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão são valorizados pela cotação de fechamento do último dia em que foram negociados, sendo que o Administrador analisa periodicamente o valor da cotação em comparação com o valor da patrimonial. Caso aplicável, é realizada uma análise de provisão nos cenários de preços com baixa

negociação e/ou valores de cotas patrimoniais acima dos preços apresentados no mercado, onde o administrador avalia os últimos três meses das cotações e negociações realizadas.

As valorizações, desvalorizações e apropriações dos investimentos em cotas de fundo de investimento imobiliário estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento imobiliário".

e) Ativos financeiros de natureza não-imobiliária

- **Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios**

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

f) Ativos não financeiros de natureza imobiliária

- **Imóveis**

A propriedade para investimento é mensurada pelo custo de aquisição no reconhecimento inicial e deve ser continuamente mensurada pelo valor justo. Alterações no valor justo são reconhecidas no resultado e estão apresentadas na rubrica "Resultado com propriedades para investimento".

O custo incluiu a despesa que é diretamente atribuível a aquisição de uma propriedade para investimento. O custo da propriedade para investimento construída pelo proprietário incluiu os custos de material e mão de obra direta, qualquer custo diretamente atribuído para colocar essa propriedade para investimento em condição de uso conforme o seu propósito.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela diferença entre o valor líquido recebido e o valor contábil) são reconhecidos no resultado do exercício.

g) Hierarquia do valor justo

Conforme pronunciamento técnico CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11, para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1: o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2: o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3: se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11.

h) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

i) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

j) Resultado por cota

O resultado por cota no período é calculado por meio na divisão do lucro ou do prejuízo, ponderando-se o número de cotas em circulação ao final do período auditado.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7971	4.817.216	8.657
Total		**4.817.216**	**8.658**

(*) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 525.

5. Ativos financeiros de natureza imobiliária

5.1 - Cotas de fundos de investimento imobiliário

- ***Descrição dos investimentos***

Em 30 de junho de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de um único fundo de investimento imobiliário no montante de R$ 14.357, classificadas como títulos para negociação, descritas abaixo:

		2026			
Cotas de fundo de investimento	***Ticker***	**Segmento**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% PL**
Suno Agro – FIAGRO Imobiliário	SNAG11	(8)	1.428.572	14.357	11,62
Totais			**1.428.572**	**14.357**	**11,62**

Legendas (padrão):

Segmento	
(1) Logística	(2) Recebíveis
(3) Lajes comerciais	(4) Residencial
(5) Shopping	(6) Híbrido
(7) Fundo de fundos	(8) Fiagro
(9) Rendas	(10) Tijolo

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento imobiliário geraram um resultado negativo para a Classe no montante de R$ 472.

A movimentação de cotas de fundos de investimento imobiliário ocorrida no período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026 está demonstrada abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	14.829
Resultado	(472)
Saldo final	**14.357**

6. Ativos financeiros de natureza não-imobiliária

6.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe mantinha em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 50.774, detalhada:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Riza Kafé FIAGRO Responsabilidade Limitada	(1)	500.000	50.774	Indeterminado
Total		**500.000**	**50.774**	

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	59.535.572/0001-18	Genial Investimentos CVM S.A.	Dezembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 4.878.

A movimentação de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026 está demonstrada abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações	45.896
Resgates	-
Resultado	4.878
Saldo final	**50.774**

7. Ativos não financeiros de natureza imobiliária

7.1 - Propriedades para investimento (imóveis)

- ***Descrições dos investimentos***

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui investimentos em propriedades imobiliárias, conforme descritas a seguir:

	2026	
Logradouro	Custo atualizado	Valor justo
(1)	19.095	19.095
(2)	17.350	17.350
(3)	12.922	12.922

Legendas:

(1) Fazenda Piratini;
(2) Fazenda Piratini 3;
(3) Fazenda Piratini 1.

- ***Movimentações dos investimentos***

O resultado apurado com os investimentos no imóvel e as movimentações ocorridas no período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026 está apresentado abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	49.367
Vendas	-
Resultado	-
Saldo final	**49.367**

- ***Método de avaliação do valor justo***

Os imóveis integrantes da carteira da Classe são mensurados a valor justo, em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento e com as disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores, incluindo o Anexo Normativo VI, que dispõe sobre os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIAGRO.

no período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a Administração avaliou o valor justo dos imóveis integrantes da carteira da Classe, considerando as características dos ativos, as condições de mercado e as informações disponíveis na referida data.

Considerando que a Classe iniciou suas atividades em 7 de abril de 2026 e que os imóveis foram adquiridos em período próximo à data-base das demonstrações financeiras, a Administração considerou que os respectivos valores de aquisição constituem a melhor evidência disponível do valor justo dos imóveis em 30 de junho de 2026, desde que não tenham ocorrido, entre a data de aquisição e a data-base, eventos ou alterações relevantes nas condições de mercado que pudessem indicar diferença material entre o valor de aquisição e o valor justo.

Dessa forma, na ausência de evidências de alterações relevantes nos preços de mercado, nas condições econômicas dos ativos, em suas características físicas ou jurídicas, nos contratos associados ou em outros fatores que pudessem impactar significativamente sua avaliação, os imóveis foram mantidos, para fins de mensuração a valor justo em 30 de junho de 2026, pelos respectivos valores de aquisição.

A metodologia adotada consiste, portanto, na utilização do preço da transação de aquisição como principal evidência observável para a determinação do valor justo, em razão da proximidade temporal entre a aquisição dos imóveis e a data-base das demonstrações financeiras. A Administração entende que essa abordagem é representativa do valor que seria recebido pela

venda dos ativos em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

A Administração avalia continuamente a existência de indicativos que possam requerer ajuste dos valores registrados, incluindo, entre outros, alterações relevantes nas condições de mercado, transações comparáveis, alterações nas condições dos imóveis, mudanças relevantes em contratos de locação ou exploração, eventos econômicos ou jurídicos e demais informações disponíveis que possam afetar o valor dos ativos.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (hedge) e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

No período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Ausência de garantia das cotas: as aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Troca de informações: não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de

serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo e da Classe será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio da Classe.

Interrupção da prestação de serviços: o funcionamento do Fundo e da Classe depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo ou da Classe. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo ou da Classe com a contratação de um novo prestador de serviços.

Liquidação da Classe: existem eventos que podem ensejar a liquidação da Classe, conforme previsto no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pela Classe. Ademais, ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira da Classe ainda não ser exigível). Nesse caso, o Administrador resgatará as cotas mediante entrega aos cotistas dos ativos do Fundo, pelo preço em que se encontram contabilizados na carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os ativos recebidos.

Risco de crédito: os cotistas do Fundo farão jus ao recebimento de rendimentos que lhes serão pagos a partir da percepção pelo Fundo dos valores que lhe forem pagos pelos locatários ou adquirentes dos imóveis alvo, a título de locação ou compra e venda de tais imóveis alvo. Assim, por todo tempo em que os referidos imóveis estiverem locados, o Fundo estará exposto aos riscos de crédito dos locatários. Da mesma forma, em caso de alienação dos imóveis alvo (diretamente ou por meio das ações ou quotas), o Fundo estará sujeito ao risco de crédito dos adquirentes.

Riscos de liquidez: os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, sendo uma modalidade de investimento pouco disseminada em tal mercado. Adicionalmente, os fundos de investimento imobiliário são constituídos sempre na forma de condomínios fechados, não sendo admitida, portanto, a possibilidade de resgate de suas cotas. Dessa forma, os cotistas poderão enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, mesmo admitindo para estas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado. Desse modo, o investidor que adquirir as cotas do Fundo deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes

que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

Cada cotista deverá atestar que está ciente dos riscos do investimento nas cotas e concorda em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento.

Os fatores de risco atualizados a que a classe e os cotistas estão sujeitos encontram-se descritos no informe anual elaborado em conformidade com o Suplemento K da Resolução CVM nº 175/22, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Caso não seja observadas as condições previstas na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e suas alterações, e no regulamento; e/ou o Fundo deixe de ser enquadrado nas condições previstas na lei, não é possível assegurar que o Fundo continuará a receber o tratamento tributário que garanta a isenção do imposto sobre a renda.

A rentabilidade das cotas não coincide com a rentabilidade dos ativos que compõem a carteira da Classe em decorrência dos encargos da Classe, dos tributos incidentes sobre os recursos investidos e da forma de apuração do valor dos imóveis que compõem a carteira da Classe.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no informe anual elaborado em conformidade com Resolução CVM nº 175/22, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

A Classe é composta por uma única subclasse de cotas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição e integralização das cotas estão descritos na íntegra do regulamento da Classe.

Caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, o Administrador pode deliberar por realizar novas emissões das cotas, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, desde que limitadas ao montante máximo do capital autorizado.

Após o encerramento da primeira distribuição de cotas do Fundo, este poderá emitir novas cotas de qualquer classe por proposta do Administrador, mediante aprovação da maioria absoluta das cotas, incluindo, sem limitação, a possibilidade de subscrição parcial e o cancelamento de saldo não colocado findo o prazo de distribuição, observadas as disposições da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

O volume das cotas emitidas a cada emissão será determinado com base em sugestão apresentada pelo Administrador, sendo admitido o aumento do volume total da emissão por conta da emissão de quantidade adicional das cotas, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ou do ato que aprovar a oferta, conforme o caso.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante o período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, foram emitidas e integralizadas as seguintes cotas:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante integralizado**
Única	11.906.566	119.400
Total	**11.906.566**	**119.400**

b) Resgate de cotas

De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.668/93 e da Resolução CVM nº 175/22, não é permitido o resgate das cotas.

Durante o período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve resgate de cotas.

c) Amortização de cotas

As distribuições a título de amortização de cotas deverão abranger todas as cotas integralizadas, em benefício de todos os cotistas, de forma proporcional.

A Classe pode amortizar parcialmente as suas cotas quando ocorrer a venda de ativos para redução do seu patrimônio ou sua liquidação, conforme instruções da Gestora.

A amortização parcial das cotas para redução do patrimônio da Classe implicará na manutenção da quantidade de cotas existentes por ocasião da venda do ativo, com a consequente redução do seu valor na proporção da diminuição do patrimônio representado pelo ativo alienado.

Caso a Classe efetue amortização de capital os cotistas devem encaminhar cópia do boletim de subscrição (caso aplicável) ou as respectivas notas de negociação das cotas ao Administrador, comprobatórios do custo de aquisição de suas cotas. Os cotistas que não apresentarem tais documentos terão o valor integral da amortização sujeito a tributação, conforme determinar a regra tributária para cada caso.

Durante o período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, não houve amortização de cotas.

11. Patrimônio líquido e subclasses de cotas

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de junho de 2026, o patrimônio líquido da Classe é composto conforme abaixo, observado o valor patrimonial unitário das cotas de R$ 10,3781.

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	11.906.565,9836	123.568
Total	**11.906.565,9836**	**123.568**

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no último período:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade da Classe
		R$	*%*
Período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026	99.775	10,3781	2,5605

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

13. Negociação das cotas

O Fundo não possui as suas cotas admitidas à negociação na B3.

14. Serviços de tesouraria e escrituração

O serviço de tesouraria da Classe e de escrituração das cotas são prestados pelo próprio Administrador e Custodiante do Fundo.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

a) Taxa de administração e controladoria

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a 0,13% (zero vírgula treze por cento)ao ano, calculada sobre: **(i)** o valor contábil do Patrimônio Líquido; ou **(ii)** o valor de mercado da Classe, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das Cotas no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as Cotas tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das Cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das Cotas, observado, em ambos os casos, o valor mensal mínimo de: **(a)** R$6 (seis mil reais) até o 6º (sexto) mês, inclusive, a contar da Data da 1ª Integralização; **(b)** R$8,50 (oito mil e quinhentos reais) a partir do 6º (sexto) mês até o 12º (décimo segundo) mês, exclusive, a contar da Data da 1ª Integralização; e (c) R$13 (treze mil reais) a partir do 12º (décimo segundo) mês. Caso sejam criadas subclasses, será cobrado o valor fixo mensal adicional de R$0,85 (oitocentos e cinquenta reais).

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil e paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data da 1ª Integralização.

A Administradora e a Gestora poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração, respectivamente, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Demais Prestadores de Serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total da Taxa de Administração.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da Data da 1ª Integralização, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração não inclui os demais encargos da Classe, os quais serão debitados diretamente do patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração compreende as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente

Anexo. Não serão consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam **(a)** admitidas à negociação em mercado organizado; e **(b)** emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à Gestora.

No período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 68 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de Custódia

A Classe pagará ao Custodiante uma remuneração equivalente a 0,02% a.a. (zero vírgula zero dois por cento ao ano), calculada sobre: **(i)** o valor contábil do Patrimônio Líquido; ou **(ii)** o valor de mercado da Classe, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das Cotas no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as Cotas tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das Cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das Cotas, observado, em ambos os casos, o valor mensal mínimo de R$1,50 (mil e quinhentos reais) durante os 12 (doze) primeiros meses de funcionamento do Fundo, contados da data da 1ª integralização e R$2 (dois mil reais) a partir do 12º (décimo segundo) mês, exclusive.

A remuneração do Custodiante será calculada e provisionada todo Dia Útil e paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da remuneração do Custodiante devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data da 1ª Integralização.

O valor mensal mínimo previsto no item acima será atualizado anualmente, a partir da Data da 1ª Integralização, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Para fins da Resolução CVM nº 175/22, a remuneração do Custodiante no item acima será considerada a taxa máxima de custódia da Classe.

No período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a despesa com taxa de controladoria foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria/Custódia" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

A cada emissão de cotas, o Fundo pode, conforme recomendação da Gestora, cobrar a taxa de distribuição primária, a qual é paga pelos subscritores das cotas no ato da subscrição primária das cotas. O Fundo não possui taxa de ingresso, saída, de performance e de gestão.

16. Divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do período e do patrimônio da Classe, envio de extrato semestral aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações periódicas, mensais e anuais na sede do Administrador. Adicionalmente, o Administrador mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências e efetua a divulgação destas informações em seu site.

17. Legislação tributária

- **Fundo**

O Fundo, por ser constituído sem personalidade jurídica e sob a forma de condomínio fechado, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei 8668/93, não é contribuinte de impostos tais como PIS, COFINS, CSLL e Imposto de Renda, estando, porém, obrigado à retenção do imposto de renda na fonte incidente sobre as receitas financeiras obtidas com as aplicações em renda fixa do saldo de caixa do fundo nos termos do artigo 28º de Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1022/10, que poderá ser compensado quando do recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas.

Conforme artigo 30º da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1022/10, sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo. Para efeito do disposto no caput, considera-se pessoa ligada ao cotista:

I - Pessoa física:

a) os seus parentes até o 2º (segundo) grau; e
b) a empresa sob seu controle ou de qualquer de seus parentes até o 2º (segundo) grau.

II - Pessoa jurídica, a pessoa que seja sua controladora, controlada ou coligada, conforme definido nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- **Cotista**

As distribuições de rendimentos aos cotistas estão sujeitas à retenção de 20% a título de Imposto de Renda na Fonte.

- **Isenção de imposto de renda para pessoas físicas**

Estão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, de acordo com o artigo 40 da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1585/15, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário:

i. Cujas cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado;
ii. O benefício será concedido somente nos casos em que o fundo de investimento imobiliário possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas; e
iii. Não será concedido ao cotista (pessoa física titular) de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo de investimento imobiliário ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliários por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

a) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

b) Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no período de 7 de abril (data de início das atividades da Classe) a 30 de junho de 2026, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 15.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável